



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.791/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, SP.)

“Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, SP e dá outras providências”.

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, para o exercício de 2019, mandato eletivo 2017-2020, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 1.753/2018, c.c as disposições dos artigos 29, VI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, revisados em **5% (cinco por cento)**, pelo que passam a corresponder aos valores a seguir:

Vereadores.....R\$ 2.133,97  
Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara.....R\$ 4.142,44

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 22 de Março de 2019.

  
**ELIANA MARIA RORATO MANSO**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

  
**MARCIO JÁCOMO BEFFA**  
Dir. do Depto de Administração